



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

DIREITO - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

Aos **quatorze dias de agosto de dois mil e vinte e cinco**, às onze horas e quinze minutos, mediante prévia convocação, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, sob a coordenação do senhor Professor Marco Antônio Sousa Alves e dos seguintes membros representantes dos docentes, Professor David Francisco Lopes Gomes, subcoordenador, Professora Camila Silva Nicácio, representante titular da linha 2, Professora Mariana Alves Lara, representante titular da linha 5, Professor Lucas Carlos Lima, representante titular da linha 6, Professor Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, representante titular do DIP, Professora Rúbia Carneiro Neves, representante titular do DIC e Professor Frederico Gomes de Almeida Horta, representante titular do DIN, além da representante discente Laura Gandra Laudares Fonseca. **1 – EXPEDIENTE.** A Ata da Reunião Ordinária do dia onze de julho de dois mil e vinte e cinco foi colocada em discussão e apreciação, pelo coordenador. Não havendo manifestações, posta em votação, a ata foi aprovada à unanimidade, com as abstenções dos membros que não estavam presentes naquela ocasião. **2 – NOTÍCIAS DA COORDENAÇÃO. 2.1.** Brics Legal Studies School. **2.2.** Processo de liberação dos recursos PROEX / CAPES **2.3.** Reunião da Coordenação da Área do Direito CAPES – Rio de Janeiro, 22 de agosto (Apresentação da ficha do novo ciclo avaliativo). O Coordenador informou que o Subcoordenador Professor David Francisco Lopes Gomes irá representar o Programa. **2.4.** Aula inaugural – Prof. Ricardo Antunes – Unicamp (dia 29 de agosto, sala da Congregação). **3 - DECISÕES “AD REFERENDUM” DO COLEGIADO. 3.1 Pedido de conversão membro permanente para membro colaborador. 3.1.1 Requerente: Professor Antônio Gomes de Vasconcelos** - Credenciamento vigente até 18/07/2025. _Orientações: Doutorado 3 (defesas: 03/2026, 03/2028 e 03/2028) Pedido: Caríssimo Professor Marco Antônio, encaminho-lhe ofício relativo ao vencimento de meu período de credenciamento no PPGD, que não será objeto de pedido de credenciamento pelos motivos que apresento no ofício e Anexo que acompanham esta mensagem, os quais, peço-lhe que sejam levados aos conhecimentos do colegiado da Pós. Analisar limite de orientações (2) e possibilidade de assumir uma coorientação. Mesmo Projeto coletivo: Daniela Muradas Antunes (6 orientações) e Nathália Lipovetsky e Silva (6 orientações de M). Após apreciação, o Colegiado aprovou o pedido do Professor Antônio Gomes de Vasconcelos para permanecer com duas orientações, são eles Bárbara Deming Leão e Rodrigo Figueiredo. Ficou acordado que a terceira orientação passará para a Professora do mesmo projeto coletivo Nathália Lipovetsky e Silva, referente à aluna Fabiane Santos, da qual o Professor Antônio Gomes de Vasconcelos assumirá a condição de coorientador. **3.2 Pedido de cumulação de bolsa. 3.2.1 Requerente: Pedro Nobuyuki Carvalho Urashima.** Orientador: Professor Thomas da Rosa de Bustamante. Pedido: Recentemente, fui admitido como professor substituto no Departamento de Direito da UFOP, em razão de aprovação no processo seletivo regido pelo Edital PROGEP n. 59/2024, disposto no Processo UFOP n. 23109.013412/2024-82. Recebo bolsa de doutorado CAPES do tipo regular, regida pelo edital de Bolsas nº405/2024. Em razão disso, submeto à apreciação do Colegiado pedido de cumulação da atividade remunerada com a bolsa. Ressalto a pertinência e

compatibilidade da atividade docente com o desenvolvimento da pesquisa. Também destaco que os créditos obrigatórios já foram cumpridos, as qualificações realizadas, restando a elaboração e defesa final da tese. Se o colegiado entender pela viabilidade da cumulação, peço também a dispensa do estágio docente obrigatório aos bolsistas. Realizei estágio por um semestre e, agora, exercendo atividade docente, peço a dispensa do estágio por mais um semestre, nos termos do art. 48 2 do regulamento. Parecer da comissão de bolsa: A Resolução CEPE 08/2023 estabelece que não pode haver, dentro de um Programa de Pós-Graduação, estudantes cumulando bolsa com outros rendimentos enquanto houver estudantes que desejem ter bolsa, sem a cumular com outros rendimentos, mas que ainda não a estejam recebendo. Neste momento, há estudantes de doutorado classificados no Edital de Bolsas de 2025 (Edital 862/2025) ainda sem bolsa, e que manifestaram interesse em recebê-la sem a cumular com outros rendimentos. Logo, não é possível a cumulação solicitada pelo discente, ainda quando aprovada por seu orientador. Portanto, o discente deve optar por manter a bolsa, abrindo mão da cumulação, ou por renunciar à bolsa. Após apreciação, o Colegiado ratificou o indeferimento da cumulação de bolsa. **3.2.2 Requerente: Otávio Morato de Andrade**. Orientador: Professor Marco Antônio Sousa Alves. Pedido: Solicito autorização para a acumulação da bolsa de Doutorado (implantada por este Colegiado por ocasião do Edital nº 001/2022) com o cargo de Professor de Direito na UNIFEMM. As aulas serão ministradas online, quinzenalmente, com carga horária reduzida, o que não prejudica a dedicação exigida pela bolsa. Esclareço que a atuação tem caráter formativo, sendo voltada à aquisição de experiência docente. Seguirei residindo na cidade de Belo Horizonte. A possibilidade de acumulação em casos análogos (especialmente em bolsas implantadas antes da Resolução CEPE 08/2023) já foi reconhecida pelo Colegiado, razão pela qual peço a apreciação favorável do presente pedido. Decisão do subcoordenador, Professor David Francisco Lopes Gomes: A bolsa do discente é anterior à Resolução CEPE 08/2023, não se aplicando a ele as restrições trazidas por essa resolução. Assim, prevalece o entendimento do Colegiado para casos semelhantes, igualmente anteriores à normativa de 2023. Tal entendimento implicava o deferimento da cumulação para situações como as narradas pelo discente, que envolvem atividade docente e com carga horária semanal pequena, compatível com a continuidade das atividades de pesquisa. Logo, defiro ad referendum do Colegiado. Após apreciação, o Colegiado ratificou o ad referendum. **3.2.3 Requerente: Amon Elpídio da Silva**. Orientador: Professora Jamile Bergamaschine Mata Diz. Pedido: Considerando o projeto contemplado no âmbito do programa CAPES/Cofecub (Edital 08/2023) intitulado "Estratégias Climáticas para uma transição energética justa e inclusiva: o diálogo entre Brasil e França" cuja instituição proponente é a Universidade Federal do Ceará (sob Coordenação da Profa. Dra. Tarin MontAlverne) sendo a Universidade Federal de Minas Gerais instituição associada no projeto (representada pela Profa. Dra. Jamile Bergamaschine Mata Diz, docente do PPGD), para fomentar a pesquisa e a formação de recursos humanos de alto nível por meio do intercâmbio científico e da mobilidade acadêmica entre Instituições de Ensino Superior (IES) ou de Pesquisas brasileiras e Instituições similares sediadas na França, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Científica assinado em 16 de janeiro de 1967, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa. Considerando a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES que flexibilizou as regras para o acúmulo de bolsas de pós-graduação com outras atividades remuneradas, abrindo possibilidade para acúmulo de bolsas de doutorado sanduíche, que é o caso. Considerando consulta feita à Comissão de Bolsas deste Programa de Pós-graduação em Direito, via e-mail, contendo indicativo de que não haveria impedimento normativo para o pedido de cumulação de que trata essa solicitação. Considerando ainda a Ata de Reunião Ordinária deste Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito, de 25 de setembro de 2024, onde um pedido de cumulação similar, também de bolsista FAPEMIG, com bolsa de Doutorado Sanduíche da CAPES, foi apreciado e aceito (ata em anexo: ponto 4.3.1). Decisão do subcoordenador, Professor David Francisco Lopes Gomes: A regra geral estabelecida pela Resolução CEPE 08/2023 é permitir a cumulação, desde que não haja discentes, que tenham manifestado intenção de não a cumular com outros rendimentos, aguardando o recebimento de bolsa. No caso em questão, porém, a suspensão da bolsa não permitiria transferi-la a outrem,

permanecendo no aguardo do retorno do discente requerente. Assim, e diante da mudança quanto à exigência de suspensão por parte da agência de fomento respectiva, defiro ad referendum o pedido de não suspensão e, conseqüentemente, cumulação da bolsa. Após apreciação, o Colegiado ratificou o ad referendum mantendo e cumulação de bolsa. **3.3 Pedido de mudança de orientação.** **3.3.1 Requerente: Gabriela Fantine Antunes Soares.** Orientador: Professora Adriana Goulart de Sena Orsini. Orientador pretendido: Professora Maria Fernanda Salcedo Repolês. Trata-se de mudança de orientação consensual, entre colegas de mesma linha, tendo a orientadora indicada capacidade para assumir a nova orientação. Defiro então ad referendum a solicitação de mudança de orientação. Após apreciação, o Colegiado ratificou o ad referendum, deferindo o pedido de mudança de orientação. **3.4 Relatório final de RPD.** **3.4.1 Requerente: Lutiana Valadares Fernandes Barbosa.** Supervisor: Professor Aziz Tuffi Saliba. Parecer favorável da comissão. **3.4.2 Requerente: Luciana Silva Reis.** Supervisor: Professor Thiago Lopes Decat. Parecer favorável da comissão. Após apreciação, o Colegiado ratificou os pareceres das comissões. **3.5 Pedido para realizar Seminários Metodológicos em linha diversa.** **3.5.1 Requerente: Leonardo Andrade Macedo.** Orientador: Professora Natália Cristina Chaves. Linha de Origem 1, Linha pretendida 5. Trata-se de pedido para cursar a disciplina de Seminários Metodológicos em linha diversa, posto que essa disciplina obrigatória não será ofertada esse semestre na linha de origem do requerente (linha 1). Pede-se para cursar a disciplina DIR906C - Seminários Metodológicos da Linha de Pesquisa 5, ministrada pelo Professor Emílio Peluso Neder Meyer, alegando-se que a pesquisa desenvolvida guarda também aderência com essa linha em razão de seu tema (O DIREITO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO PROCESSO JUDICIAL). Argumenta-se ainda que a realização dessa disciplina é necessária para a integralização e o cumprimento da exigência mínima de créditos por semestre. Além disso, a impossibilidade de cursar essa disciplina neste semestre geraria grande transtorno ao requerente, que precisa se deslocar de Uberlândia para acompanhar os cursos presenciais. Diante do exposto e levando em considerações decisões precedentes do Colegiado nessa direção, aprovo ad referendum a solicitação. **3.5.2 Requerente: Guilherme Ramos de Moraes.** Orientador: Professor Leonardo Netto Parentoni. Linha de Origem 1, Linha pretendida 5. Trata-se de pedido para cursar a disciplina de Seminários Metodológicos em linha diversa, posto que essa disciplina obrigatória não será ofertada esse semestre na linha de origem do requerente (linha 1). Pede-se, com o assentimento do orientador, para cursar a disciplina DIR906C - Seminários Metodológicos da Linha de Pesquisa 5, ministrada pelo Professor Emílio Peluso Neder Meyer, alegando-se que a pesquisa desenvolvida guarda também aderência com essa linha em razão de seu tema, que trata de processamento de linguagem natural aplicado ao direito. Argumenta-se ainda que a realização dessa disciplina é necessária para a integralização e o cumprimento da exigência mínima de créditos por semestre. Além disso, a impossibilidade de cursar essa disciplina neste semestre geraria grande transtorno ao requerente, que precisa se deslocar de Brasília para acompanhar os cursos presenciais. Diante do exposto e levando em considerações decisões precedentes do Colegiado nessa direção, aprovo ad referendum a solicitação. Após apreciação e votação, o Colegiado deferiu os pedidos de realização em seminários metodológicos em linha diversa, com o voto contrário do professor Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira. A representação discente deixou registrado o pedido de haver mais regularidade na oferta de seminários metodológicos. O subcoordenador sugeriu pautar no colegiado uma regulação específica sobre a importância da ofertar seminários metodológicos em todos os semestres e, se não houver oferta, o coordenador da linha deverá ofertar. **3.6 Pedido de trancamento total de semestre.** **3.6.1 Requerente: Lucas Nasser Marques de Souza.** Orientador: Professor André Luiz Freitas Dias. Defesa: 16/11/2025. Pedido trancamento de total de semestres: Ano: 2025 - Semestre: 1 – Laudo DAST anexo ao DRIVE. Trata-se de pedido de trancamento total do primeiro semestre de 2025, com assentimento do orientador. Foi apresentado laudo médico e psicológico, além de parecer médico pericial favorável por parte do DAST. Em razão da documentação apresentada, do atendimento às normas pertinentes, da gravidade do caso e da urgência do pedido, aprovo ad referendum o trancamento solicitado, do semestre 2025/1. Após apreciação, o Colegiado ratificou o ad referendum. **3.7 Relatório de estágio docência 2025/1.** Lista anexa ao DRIVE.

Após apreciação, o Colegiado aprovou a lista **4 PAUTA DELIBERATIVA**. **4.1 Pedido de trancamento total de semestre e prorrogação de qualificação.** **4.1.1 Requerente: Paulo Henrique Lopes Vaz de Melo.** Orientador: Professor Gustavo Seferian Sheffer Machado. Defesa: 03/2026. Pedido trancamento de total de semestres: Ano: 2025 - Semestre: 1 . Trata-se de pedido alternativo, de trancamento total de matrícula do semestre 2025/1 ou de prorrogação de segunda qualificação (até 10 de agosto de 2025). Os pedidos contam com o assentimento do orientador e estão instruídos com documentos que comprovam os fatos narrados e um novo cronograma para finalização do doutorado dentro do prazo limite. Argumenta-se que as chuvas afetaram sua residência em Sabará no início deste ano (em data não especificada na justificativa do pedido), deixando-o desalojado e ocupado com reparos emergenciais e assistência à sua família. Os pedidos não foram encaminhados a tempo de serem apreciados na última reunião do primeiro semestre do ano, no dia 11 de julho, e, como não permitiam decisão ad referendum da coordenação, só puderam ser pautados para apreciação na reunião do colegiado do dia 14 de agosto, após o recesso da universidade. Sendo assim, o pedido de prorrogação tem a nova data proposta vencida (10/08), inviabilizado seu atendimento. Destaca-se que o discente foi desligado do Programa em decisão tomada pelo Colegiado em reunião realizada no dia 21 de maio deste ano, por descumprimento de prazo de qualificação, sem que nenhum pedido de prorrogação fosse encaminhado na ocasião. O discente foi também informado pela secretaria da iminência do desligamento no dia 10 de abril, sem que tenha se manifestado (o DRCA desliga de fato os alunos do primeiro semestre quando finda o prazo de acerto de matrícula do segundo semestre, que será 28/08, portanto ele ainda segue regular, porém inadimplente). No que diz respeito ao pedido de trancamento total, o art. 30 do Regulamento do PPGD não contempla entre os motivos relevantes a situação alegada, de modo que o colegiado teria de fundamentar uma eventual aprovação desse pedido com base no parágrafo 5º desse dispositivo, que prevê que "Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa". Ao colegiado decidir. Após apreciação e votação, o Colegiado indeferiu o pedido de trancamento de semestre e prorrogação de qualificação, mantendo a decisão anterior de desligamento do discente, com o voto contrário da representante discente Laura Gandra Laudaes Fonseca. **4.1.2 Requerente: Pedro Tunes Aleixo.** Orientador: Professor Raoni Macedo Bielschowsky. Defesa: 03/2027. Pedido trancamento de total de semestres: Ano: 2025 - Semestre: 2. Trata-se de pedido de trancamento total de matrícula do semestre 2025/2, com o assentimento do orientador, com o objetivo declarado de (i) regularizar a pendência documental com a realização de novo exame de proficiência, (ii) reestruturar a pesquisa conforme a nova orientação e (iii) preparar-me adequadamente para o primeiro exame de qualificação no primeiro semestre de 2026. O discente passou por uma mudança de orientação, em razão do falecimento de seu orientador original, e obteve junto ao colegiado uma prorrogação para se qualificar, até 30/07/25. O discente alega necessitar de mais prazo para ajustar seu projeto. Além disso, não apresentou o certificado de proficiência em língua estrangeira dentro do prazo e alega que não terá como fazê-lo até a data limite de 20/08/25, posto que não há aplicação de exames pelo CENEX neste período. Nenhuma das razões alegadas encontram abrigo no art. 30 do Regulamento do PPGD, que prevê como motivos relevantes a justificar trancamento total apenas nascimento de filho para mulheres, morte ou doença grave de parente próximo e circunstância de saúde impeditiva. O colegiado teria de fundamentar uma eventual aprovação desse pedido com base no parágrafo 5º desse dispositivo, que prevê que "Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa". Ao colegiado decidir. Após apreciação e votação, o Colegiado indeferiu o pedido. **4.2 Ampliação do limite de alunos em disciplina isolada.** **4.2.1 Requerente: Professor Flávio Couto Bernardes.** Pedido: Encaminho o requerimento solicitando a ampliação do limite do número de vagas da disciplina que estou ofertando neste semestre para ser submetida à próxima reunião do Colegiado, conforme conversado. Após apreciação, o Colegiado indeferiu o pedido de ampliar o número de matrículas em disciplinas isoladas além do já permitido. **4.3 Pedido de Residência Pós Doutoral.** **4.3.1 Requerente: Pablo Alves de Oliveira.** Supervisor: Professor Marcelo Campos Galuppo. Parecer da comissão: O exame da documentação leva à conclusão de que foram cumpridos os pressupostos e os requisitos previstos na Resolução n. 7,

de 29.08.2024 do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, pelo que somos favoráveis ao deferimento da proposta. **4.3.2 Requerente: Maurício Sullivan Balhe Guedes.** Supervisor: Professor Bernardo Gonçalves Fernandes. Parecer da comissão: Face a todo o exposto, s.m.j., entendemos que o projeto de residência pós-doutoral denominado "A DEMOCRACIA EM MOVIMENTO E O ESGOTAMENTO DE SENTIDOS: SEMÂNTICA POLÍTICA DE PODER E RECONSTRUÇÃO CONCEITUAL", proposto por MAURÍCIO SULLIVAN BALHE GUEDES, preenche adequadamente, pelos fundamentos e argumentos acima elencados, os requisitos sobre seu mérito, viabilidade e pertinência temática, em relação à Linha 3 do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG. Após apreciação, o Colegiado ratificou os pareceres das comissões, deferindo os pedidos. **4.4 Mudança de Orientação. 4.4.1 Requerentes: Aurélio Oliveira Andrade, João Kleber Vaz e Victor Alves Vivas.** Orientador: Professor Paulo Coimbra Orientador Pretendido: Professores do mesmo projeto coletivo Misabel de Abreu Machado Derzi (7 orientações em andamento), Onofre Alves Batista Júnior (9 orientações em andamento), Paulo Roberto Coimbra Silva, Valter de Souza Lobato Júnior (6 orientações em andamento). Após apreciação, o Colegiado aprovou as mudanças de orientações ficando a distribuição da seguinte maneira: Aurélio Oliveira Andrade e João Kleber Vaz sob orientação do professor Valter de Souza Lobato Júnior, e Victor Alves Vivas sob a orientação da professora Misabel de Abreu Machado Derzi. Os três alunos permanecem com o professor Paulo Coimbra como coorientador. **4.5 Pedido de coorientação externa à UFMG. 4.5.1 Requerente: Luciana Cristina de Jesus Silva.** Orientadora: Professora Renata Christiana Vieira Maia. Coorientador: Sofia Orbeg Temer - Universidade Federal do Rio de Janeiro. Trata-se de pedido de coorientação ao nível de doutorado, com assentimento da orientadora e manifestação de interesse da professora indicada, Sofia Orberg Temer (UFRJ), que coordena um centro de estudos na área da pesquisa. A justificativa deixa evidenciada a qualidade e capacidade de contribuição da coorientadora. Entretanto, a professora indicada não preenche o requisito previsto no inciso IV do art. 2º da Resolução nº 03/2021 - qual seja, a comprovação de prévia orientação de dissertação de mestrado. Mas o parágrafo 2º do mesmo artigo prevê que "o requisito do inciso IV poderá ser dispensado, a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, no caso de comprovada experiência e atuação acadêmica do(a) coorientador(a) indicado (a) na temática da tese de doutorado ou dissertação de mestrado.". Ao Colegiado decidir. Após apreciação, o Colegiado indeferiu o pedido de coorientação externa ao PPGD, por entender que a professora não possui experiência comprovada de pós-graduação e atividades de orientação, ainda que em nível de graduação, além de não ser credenciada a nenhum Programa de Pós-Graduação, de modo a não justificar o afastamento da exigência estabelecida no inciso IV do art. 2º da Resolução nº 03/2021. **5 OUTROS ASSUNTOS. 5.1 Descrição Parcerias Internacionais. 5.1.1 Novo edital de fomento à internacionalização no âmbito da CAPES.** Desta vez, o Edital 13/2025, em anexo, voltado à formação de redes para internacionalização institucional. Para manifestar nosso interesse à PRPG, precisamos enviar uma lista de até 10 instituições internacionais (Norte Global e/ou Sul Global) com as quais tenhamos parceria, contendo um breve relato sobre essa interação. LISTA anexa ao DRIVE, aprovada pelo Colegiado. **5.2 Pedido de Apoio Institucional do PPGD – coorganização de seminário. 5.2.1 Requerente: Professor Fabricio Polido.** Pedido: Com meus cumprimentos, sirvo-me da presente para solicitar apoio institucional do PPGD para coorganização e realização do II Seminário Internacional 'Desafios do Direito Internacional Privado na Sociedade Contemporânea: Transformações na Era Digital, a ser sediado na Universidade de Brasília entre 26-28 de novembro de 2025, na ocasião de encontro das redes de pesquisa "Direito Internacional Privado no Brasil e foros internacionais', Rede Latino Americana de Direito Processual Civil Internacional, de que docentes e discentes do PPGD integram desde 2013. Caro prof. Fabrício, tem todo o nosso apoio nessa iniciativa. incluam por favor na pauta da próxima reunião do colegiado, para homologação e registro. Após apreciação, o Colegiado deferiu o pedido de apoio. **5.3 Proposta da coordenação de criação da Comissão do Sistema de Gestão do Programa. 5.3.1 Proposta da coordenação de criação da Comissão do Sistema de Gestão do Programa,** a ser presidida pelo prof. Roberto Vasconcelos Novaes e composta pelo docente

Leonardo Netto Parentoni, o servidor Alexandre da Silva Guerra e o discente Ryan Victor Rosado de Oliveira. Após apreciação, o Colegiado aprovou os nomes para compor a comissão. Não havendo nenhuma outra manifestação, o coordenador agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu Vanessa Maria Dutra, Assistente em Administração, lotada na secretaria do PPGD, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

PROFESSORES DOUTORES

Marco Antônio Sousa Alves (coordenador)

David Francisco Lopes Gomes

Camila Silva Nicácio

Mariana Alves

Lucas Carlos Lima

Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira

Rúbia Carneiro Neves

Frederico Gomes de Almeida Horta

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Laura Gandra Laudares Fonseca.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Sousa Alves, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 12/09/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Silva Nicacio, Professora do Magistério Superior**, em 12/09/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Carlos Lima, Professor do Magistério Superior**, em 12/09/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Alves Lara, Professora do Magistério Superior**, em 17/09/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4549418 e o código CRC E9021773.